

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO N.º 5759, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Regulamenta a Lei n.º 4208, de 08.12.21, que acrescenta e altera dispositivos da Lei n.º 1899/82, que proíbe a permanência ou trânsito de animais nas praias do Município e dá outras providências. Proc. n.º 4764/82

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o constante do Processo n.º 4764/82,

DECRETA

Art. 1º Fica atribuída à Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal - SEMAM a competência para adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento da Lei n.º 4208, de 08 de dezembro de 2021, que acrescenta e altera dispositivos da Lei n.º 1899/82, que proíbe a permanência ou trânsito de animais nas praias do Município e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de fevereiro de 2022.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE

OLIVEIRA

Secretária de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

DECRETO N.º 5789, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.249, de 25.02.22. Proc. n.º 14555/22 KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 4º da Lei nº 4.229 de 23 de dezembro de 2021, um crédito adicional no valor de R\$ 1.780.070,00 (um milhão, setecentos e oitenta mil e setenta reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO		VALOR LANÇADO
ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	FONTE	APLICAÇÃO	
SUPLEMENTAÇÃO					
02.05.01	3.3.90.30.00	12 361 0051 - 2142	2	100 0003 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.668.042,00
02.05.01	3.3.90.30.00	12 361 0051 - 2142	2	100 0003 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	112.028,00
TOTAL					1.780.070,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.780.070,00 (um milhão, setecentos e oitenta mil e setenta reais) nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR LANÇADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - CONVÊNIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REDE ESTADUAL	2	200 0008	1.780.070,00
TOTAL			1.780.070,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de março de 2022.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

MARIANNE DA COSTA ANTUNES

Secretária da Fazenda

DECRETO N.º 5790 DE 23 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), objetivando "Emendas Estaduais para custeio e investimentos na área da Saúde". Proc. n.º 9116/22

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do art. 1º da Lei n.º 4.249, de 25 de fevereiro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), objetivando "Emendas Estaduais para custeio e investimentos na área da Saúde" assim discriminado:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
02.18.02.10.302.0015.2031.02.300.0002.3.3.90.39.00	DAG – Aquisições de Serviços da Gestão	3.000.000,00

Art. 2º O recurso necessário para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º é proveniente de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na

data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de março de 2022.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

MARIANNE DA COSTA ANTUNES

Secretária da Fazenda

PORTARIAS DO PREFEITO

PORTARIA N.º 56-A

Nomeia os membros do Conselho Municipal De Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Proc. n.º 16.532/84

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 3º da Lei n.º 1997, de 04 de dezembro de 1984, alterada pelas Leis n.º 541-A, de 28 de outubro de 1997; 1820-A, de 22 de dezembro de 2006; 2177-A, de 08 de julho de 2009 e 2474-A, de 24 de setembro de 2010, 3307-A, de 25 de março de 2015 e 3585-A, de 18 de maio de 2017, de conformidade como constante no Proc. 16532/84.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA nos termos do art. 3º da Lei n.º 1997/84 e suas alterações, os seguintes representantes em substituição aos nomeados pelo Decreto n.º 5613-A, de 29 de julho de 2021:

I-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal – SEMAM:

- Flavia Ramacciotti Cesar de Oliveira

- Mario Bueno da Silva Junior

b) Representante da Secretaria de Governo – SEGOV:



- Paula Mendes Lopes
- c) Representante da Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários – SECINP:
 - Paulo dos Santos Rocha
- d) Representante da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária:
 - Gilmar André dos Santos Neves de Lavor
- e) Representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos – SEJUR:
 - Karla Aparecida Vasconcelos Alves da Cruz
- f) Representante da Secretaria de Turismo – SETUR:
 - Patricia Monteiro de Vita
- g) Representante da Secretaria da Saúde: SESAU
 - Fabio Lopes Correa da Silva
- h) Representante da Secretaria de Defesa e Ordem Social – SEDOS:
 - Maria Rita Barros de Leite de Moraes
- II–REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
 - a) Representante da Câmara Municipal de São Vicente:
 - Milca Katia Ferreira dos Santos
- III –REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
 - a) Representantes de Clubes de Servir:
 - Lions Clube de São Vicente: Lenita Licht Martins
 - Associação Alfa e Ômega: Marcos Vinicius Batista de Souza
 - b) Representantes de Organizações Não Governamentais ligadas ao Meio Ambiente:
 - Instituto Gremar – Pesquisa, Educação e Gestão de Fauna: Luiz Eduardo dos Santos.
 - Instituto Camará Calunga: Fátima Carolina Muniz Baeta
 - c) Representantes de Sociedades e Entidades de Melhoramento de Bairros:
 - Associação Amigos da Vila Valença: Claudionor José do Carmo

d) Representantes de Entidades de Classe:

- Associação de Engenheiros e Arquitetos de São Vicente: Maria Amélia de Araújo

- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente: Edson Ramos Paixão

e) Representante de Instituições de Ensino Superior:

- Universidade Estadual Paulista – UNESP: Alessandra da Silva Augusto

f) Representante de Instituições de Ensino Técnico:

- Associação dos Técnicos e Auxiliares em edificações e afins do Estado de São Paulo: Marcelo Pereira Juvenal

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade em 22 de março de 2022.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ATOS DAS SECRETARIAS

DESPACHOS

SECRETARIA DE GESTÃO

Proc. Adm. n.º 38.507/21. Interessada: Administração Municipal. Despacho do Chefe de Gabinete: I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, constituída pela Portaria GP n.º 143/21 (fls. 216), e a manifestação da área técnica (fls. 217), que adoto como razões de decidir, com fundamento no Decreto n.º 2187-A/2005, e no uso da competência delegada pela Portaria SEAD/GP n.º 295/21, AUTORIZO o descarte permanente e incineração dos autos dos



processos administrativos relacionados às fls. 218/271, procedendo-se à baixa e às anotações devidas. II - Ao DEAG, para providências quanto à publicação. III - Publicado, aguarde-se por 30 (trinta) dias; nada sendo requerido ou contestado nesse prazo, cumpra-se o determinado no item I.

SEÇÃO DE PESSOAL

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA N.º 04 – SEGOV

RAFAEL LEITE, Secretário de Governo, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto Municipal n.º 5438-A, de 08 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

I – Delegar a João Guilherme Pereira, Reg. 61696, Secretário Adjunto da Secretaria de Governo – SEGOV, a competência de “Ordenador de Despesas” da Secretaria Municipal de Governo, nos termos do Decreto Municipal n.º 5438-A, de 08 de janeiro de 2021.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de março de 2022.

RAFAEL LEITE

Secretário de Governo

anos o prazo de validade deste CONCURSO PÚBLICO, destinado ao provimento de vagas de médicos (todas especialidades), pelo regime Estatutário, dos cargos públicos atualmente vagos e dos que vagarem, homologado através de TERMO DE HOMOLOGAÇÃO em 24 de março de 2020. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de março de 2022.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É
PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VICENTE

Prefeito Kayo Amado

Vice prefeita Sandra Conti da Costa

Secretário de Gestão (SEGES) - Yuri Camara
Batista

Secretário Executiva (SEP) - Mario Santana Neto

Secretário de Imprensa e Comunicação Social

(SEICOM) - Kennedy Lui dos Santos

Jornalista Responsável -

Peterson Gobetti (Mtb 43.476)

Editoração Eletrônica - Felipe Duarte, Fernanda

Barcelos, Fernando Silvestre e Vítor Secco

CONTATOS IMPRENSA

E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 /

(13) 3579-1371

Site: imprensa@saovicente.sp.gov.br

REVISORA

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

SEÇÃO DE EDITAIS

SECRETARIA DE GESTÃO

PRORROGAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO CPPMSV 001/2020

A Prefeitura de São Vicente, em vista do que consta no Edital de Concurso Público CPPMSV 001/2020, no uso de suas atribuições PRORROGA por mais 2 (dois)

CADERNO DOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS DA MESA

ATO DA MESA N.º 2/2022

Revoga o Ato da Mesa n.º 26/21, de 5 de agosto de 2021, que dispõe sobre regras para o combate à pandemia do novo coronavírus – COVID-19 na Câmara.

CONSIDERANDO o pronunciamento do Governador do Estado de São Paulo em 17 de março de 2022, que dispensou o uso de máscaras de proteção facial em locais abertos e fechados, mantendo a obrigatoriedade somente em meios de transporte coletivo e respectivos locais de acesso (embarque e desembarque) e locais destinados à prestação de serviços de saúde;

CONSIDERANDO os estudos apresentados pela equipe de médicos do Governo do Estado de São Paulo, que fundamentou a decisão apresentada;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais n.ºs 65.897/21, 66.554/22 e 66.575/22 flexibilizando as normas do PLANO SP;

CONSIDERANDO que a vacinação no Município encontra-se em estágio avançado, com aproximadamente 721.533 doses aplicadas até a presente data;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 5785, de 18 de março de 2022, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre o uso de máscaras de proteção facial no Município de São Vicente;

A Mesa da Câmara Municipal de São Vicente, usando de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

I – Revogar o Ato da Mesa n.º 26, de 5 de agosto de 2021, que dispõe sobre regras para o combate à pandemia do novo coronavírus – COVID-19 na Câmara.

SALA AGENOR LAPENNA, em 21 de março de 2022.

PROF. THIAGO ALEXANDRE

Presidente

DR. EDUARDO OLIVEIRA

1.º Secretário

RODRIGO DIGÃO

2.º Secretário

EXPEDIENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Mesa Diretora

Presidente - Prof. Thiago Alexandre

Vice Presidente - Jailton Jatobá

Primeiro Secretário - Dr. Eduardo Oliveira

Segundo Secretário - Rodrigo Digão

Comunicação - Victor Ricardo dos Reis Miranda

E-mail: comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br

CONTATOS

Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro

São Vicente, CEP 11310-907

Telefone: (13) 3569-1500

Fax: (13) 3569-1568

E-mail: camara@camarasaovicente.sp.gov.br \

camarasv@uol.com.br

Site: www.camarasaovicente.sp.gov.br

CNPJ: 49.956.600/001-17

Revisor

Victor Ricardo dos Reis Miranda



saovicenteoficial



prefeiturasv



TV Primeira



www.saovicente.sp.gov.br

5

Assinado digitalmente por:
KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
CPF: ***.762.868-**
Certificado emitido por AC ONLINE RFB v5
Em nome de MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ: 46.177.523/0001-09
Data: 25/03/2022 15:28:21 -03:00



Esse documento foi assinado por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer.techcert.com.br/validate/P66F2-FZLQQ-GF6QP-49GA2>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: P66F2-FZLQQ-GF6QP-49GA2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO (CPF ***.762.868-**) - MUNICIPIO DE
SAO VICENTE (CNPJ 46.177.523/0001-09) em 25/03/2022 15:28

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/P66F2-FZLQQ-GF6QP-49GA2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>